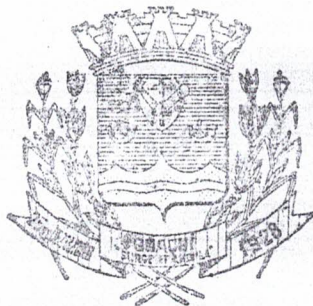




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACU

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Processo N. 3353/2025

Data 17/10/25

Interessado: SAGSDMTR

Favorecido:

ASSUNTO

Solicitação de reconhecimento como serviço essencial do

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
07/04/25	Sec. Governo				
20/04/25	Procuradoria				
02/05/25	Sec. Governo				
02/05/25	Procuradoria				
03/06/25	Opalimite				
06/06/25	Procuradoria				

Empenho N. PL M- 010/25

Data

Valor:

Ordem de Despesa N.

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Av. Agenor Luiz Tomé, s/n, Parque de Exposições - TEL: (28) 9 9995-7214
guacuisocial@gmail.com



02
a

OF/SMASDHTR/Nº426/2025/PMG

Guaçuí-ES, 16 de abril de 2025

Ao Exmo Secretário de Governo e Articulação Institucional
Raul Ferreira Spala

Assunto: Solicitação de Reconhecimento como Serviço Essencial – Abrigo Institucional “Sílvia Riva do Carmo”

Senhor Secretário,

Através do presente, a direção do Abrigo Institucional “Sílvia Riva do Carmo” entidade que atua na proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco, vem, respeitosamente, solicitar que esta instituição seja reconhecida como **serviço essencial**, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas pertinentes.

O Abrigo tem por finalidade garantir um ambiente acolhedor, seguro e familiar para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, assegurando-lhes cuidados básicos, educação, saúde, alimentação e apoio psicossocial. Ressaltamos que, mesmo diante de situações de emergência ou calamidade pública, os cuidados prestados não podem ser interrompidos, sendo, portanto, **essenciais para a garantia dos direitos fundamentais dos acolhidos**.

Dessa forma, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para que esta Abrigo seja oficialmente reconhecida como serviço essencial no âmbito municipal, o que permitirá maior segurança jurídica e operacional para continuidade das atividades em qualquer circunstância.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para envio de documentação complementar que se fizer necessária.

Atenciosamente,

Processo Nº <u>3253/2025</u>
Guaçuí-ES
17 ABR 2025
<i>Marcelo</i>
PROTOCOLISTA
Prefeitura Municipal



João Fernando de Faria

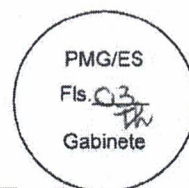
Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Endereço: Avenida Agenor Luiz Tomé s/n - Parque de Exposições - Guaçuí-ES - CEP 29.560-000 -
Tel. (28) 9 9995-7214

www.guacui.es.gov.br / e-mail: guacuisocial@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



PROCESSO Nº: 3353/2025

ASSUNTO: Solicitação de reconhecimento como Serviço Essencial – Abrigo Institucional “Silvia Riva do Carmo”

DESPACHO

À Procuradoria Geral:

Encaminho o presente processo para conhecimento e emissão de parecer.

Guaçuí-ES, 29 de abril de 2025.

RAUL FERREIRA SPALA

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



04
onl

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 3353 / 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se de requerimento protocolado pelo Secretário de Assistência Social, o qual solicitada o reconhecimento do Abrigo Institucional “Silvia Riva do Carmo” como serviço essencial pelos motivos exposto no pedido.

Entende a Secretaria que reconhecer o abrigo municipal como serviço essencial é fundamental para garantir a proteção contínua das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Essa medida assegura que o serviço funcione mesmo em períodos de crise, prioriza a alocação de recursos e valoriza o trabalho dos profissionais envolvidos. Além disso, fortalece a rede de assistência social, contribuindo para a redução de danos sociais e promovendo a dignidade e os direitos humanos.

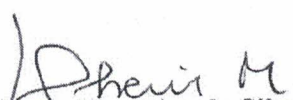
A Lei Municipal n. 4.154/2017 dispõe sobre a regulamentação do Abrigo Institucional Silvia Riva do Carmo. Com o objetivo de regularizar a situação jurídica do referido serviço e declará-lo formalmente como serviço essencial, propõe-se a inclusão do seguinte dispositivo no art. 1º da referida norma:

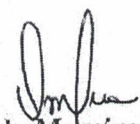
“Art. 1º [...]

Parágrafo único. O Abrigo Institucional Silvia Riva do Carmo é considerado, nos termos desta Lei, serviço público essencial no âmbito do Município.”

Dessa forma, **encaminhem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ciência e autorização para formalização do referido projeto de lei.**

Guaçuí – ES, 06 de maio de 2025.


Dhenis Monteiro da Silva
Procurador Geral
Decreto n. 13.668/2025
OAB/ES n. 29.207


Oswaldo Moreira Ferreira
Procurador Adjunto
Decreto n. 13.814/2025
OAB/ES n. 37.889



GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PMG/ES

Fls. 05

Gabinete

PROCESSO Nº: 3353/2025

ASSUNTO: Solicitação de reconhecimento como Serviço Essencial – Abrigo Institucional “Silvia Riva do Carmo”

DESPACHO

À Procuradoria Geral:

Autorizo a confecção do referido Projeto de Lei.

Desta feita, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Guaçuí-ES, 28 de maio de 2025.

**VAGNER
RODRIGUES**

**PEREIRA:0201418
0709**

Assinado de forma digital
por VAGNER RODRIGUES
PEREIRA:02014180709
Dados: 2025.05.28
09:29:01 -03'00'

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal